CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propõe:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2022 (Processo nº 203366/23 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 2ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 131/24, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3188, do dia 15/04/2024, tendo transitado em julgado em 09/05/2024.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

AGNALDO ALVES BUENO
Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR
Protocolo nº 24/2024
Data 24/06/2024
Hora 14 39

Osmar Pires Júnior
Assinatura
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

RELATÓRIO DO PROCESSO Nº 02/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 02/2024, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022 (Processo nº 203366/23 do TCE/PR).

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do **Acórdão de Parecer Prévio nº 131/24**, opinou pela **REGULARIDADE** das contas prestadas pelo senhor José Roberto Furlan, na qualidade de prefeito do Município de Jardim Alegre, relativas ao exercício de 2022. Também determinou que, após o trânsito em julgado da deliberação, os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Diante do Parecer Prévio emitido pela 1ª Câmara do TCE/PR, opinando pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2022, este Relator **entende NO MESMO SENTIDO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (pela REGULARIDADE DAS CONTAS), devendo PREVALECER O PARECER PRÉVIO da Corte de Contas**, ante a ausência de qualquer irregularidade insanável verificada.

Assim, pelos motivos apresentados, **este Relator entende que as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022 devem ser julgadas REGULARES, ou seja, devem ser APROVADAS**.

Jardim Alegre/PR, 24 de junho de 2024.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Às 14h30min do dia 24 do mês de junho do ano de 2024, no prédio da Câmara Municipal de Jardim Alegre, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, composta pelo Sr. Agnaldo Alves Bueno (Presidente), pelo Sr. Rubens Vanderlei de Castro (Relator) e pelo Sr. Valdecir Antonio Morschheuser (Membro), reuniu-se para deliberação acerca do Processo Administrativo 02/2024, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022 (Processo nº 203366/23 do TCE/PR). **O Relator do Processo, Sr. Rubens Vanderlei de Castro, apresentou seu Relatório e Voto no mesmo sentido do Acórdão de Parecer Prévio nº 131/24**, emitido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou seja, **pela REGULARIDADE/APROVAÇÃO das contas** prestadas pelo senhor José Roberto Furlan, na qualidade de prefeito do Município de Jardim Alegre, relativas ao exercício de 2022, **sendo acompanhado pelo Sr. Agnaldo Alves Bueno (Presidente) e pelo Sr. Valdecir Antonio Morschheuser (Membro)**.

AGNALDO ALVES BUENO
Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro